



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/162 – SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 17 de março de 2015.

Assunto: **ENCAMINHA MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 13/2015**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias, com base no Art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 13/2015 que “Autoriza a concessão de subvenção de natureza educacional, desportiva e cultural, para o exercício de 2015, e dá outras providências”.

2. Justifica-se a retificação na necessidade de readequar a redação do parágrafo único do art. 1º, bem como de parte da justificativa.

Os demais dispositivos remanescem inalterados.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Exmo. Senhor
VILMAR HEMING
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo

PROTOCOLO GERAL 0003867
Data: 17/03/2015 Horário: 17:04
Administrativo -



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 13/2015

Retifica o Projeto de Lei n.º 13/2015, que autoriza a concessão de subvenção de natureza educacional, desportiva e cultural, para o exercício de 2015, e dá outras providências, em que passa a contemplar a seguinte redação retificada:

PROJETO DE LEI N° 13, de 06 de março de 2015.

.....
Art. 1º

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os repasses no exercício de 2015, àquelas entidades que apresentarem os projetos dentro dos prazos e normas.” (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

.....
Estas subvenções estão de acordo com o previsto na Lei Orçamentária Anual do Município.

Somente receberão subvenções as entidades que apresentarem seus planos de trabalho e/ou projetos dentro das normas e prazos.

.....